



Governo do Estado de Pernambuco
Secretaria de Educação
Conselho Estadual de Educação

INTERESSADA: CK FESN CENTRO EDUCACIONAL LTDA. / FESN CENTRO EDUCACIONAL / PETROLINA-PE
ASSUNTO: MUDANÇA DE MANTENÇA E DENOMINAÇÃO DA INSTITUIÇÃO
RELATORA: CONSELHEIRA VANESKA MARIA DE MELO SILVA
PROCESSO Nº: 14000110005178.000343/2025-71

*PUBLICAÇÃO DOE: 23/10/2025 pela
Portaria SEE nº 8538 de 22/10/2025.*

PARECER CEE/PE Nº 177/2025-CEB

APROVADO PELO PLENÁRIO EM 24/09/2025

1 RELATÓRIO

O representante legal da CK FESN Centro Educacional Ltda., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 37.176.794/0001-59, mantenedora da FESN Centro Educacional, situada na Rua Coronel Amorim, nº 76, andares 1 e 2, Centro, Petrolina / PE, Código de Endereçamento Postal (CEP) nº 56302-320, por meio do Ofício nº 09/2025, protocolou no Conselho Estadual de Educação de Pernambuco (CEE/PE) o pedido de Mudança de Manutenção e de Denominação da Instituição.

O ofício com o pleito foi assinado conjuntamente pelos representantes legais das empresas interessadas nas mudanças solicitadas. O Processo foi instruído com os seguintes documentos:

- Ofício endereçado ao Presidente do CEE/PE com o pleito;
- Ato Constitutivo da Sociedade Centro Educacional FESN Ltda. (Nova Mantenedora);
- Projeto Político Pedagógico;
- Regimento Escolar;
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – Mantenedora Atual;
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – Nova Mantenedora;
- Certidões Negativas de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Fiscais – Prefeitura de Petrolina;
- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- Contrato de Locação de Imóvel não Residencial;
- Identificação da Representante da Instituição;
- Política de Capacitação de Pessoal Docente, Técnico e Administrativo;
- Cópia do Parecer CEE/PE nº 115/2022 – CEB, de Credenciamento Institucional;
- Alvará de Localização e Funcionamento com validade até **10/01/2026**.

1.1 Histórico da Tramitação do Processo

O Processo nº 14000110005178.000343/2025-71 foi protocolado no CEE/PE em 2 de setembro de 2025, e encaminhado à Câmara de Educação Básica para designação da relatoria com fins de análise e emissão de parecer.

2 ANÁLISE

A Instituição CK FESN Centro Educacional Ltda. foi credenciada para a oferta de Educação Profissional Técnica de nível médio na modalidade Presencial pelo Parecer CEE/PE nº 115/2022-CEB, publicado no DOE de 18/10/2022 pela Portaria SEE nº 5259 de 17/10/2022, com vigência até o dia 18 de outubro de 2030.

2.1 Do Pleito de Mudança da Manutenção e de Denominação

A solicitação de **Mudança de Manutenção** e de **Denominação da Instituição** foi apresentada em conformidade com a Resolução CEE/PE nº 02/2016.

Conforme a documentação juntada ao Processo, os interessados requerem a alteração da manutenção da **FESN Centro Educacional**, localizada na Rua Coronel Amorim, nº 76, andares 1 e 2, Centro, Petrolina-PE, CEP 56302-320, da empresa **CK FESN Centro Educacional Ltda.**, CNPJ nº 37.176.794/0001-59, para **Centro Educacional FESN Ltda.**, CNPJ nº 49.260.439/0001-42. Requerem, ainda, a mudança da denominação da Instituição (nome fantasia) de **FESN Centro Educacional** para **Faculdade FESN**.

A análise da documentação comprova a adoção correta dos ajustes necessários aos instrumentos exigidos para a autorização da mudança solicitada, destacando-se, entre eles: Contrato Social, Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, Ato de Disponibilidade do Imóvel e Alvará de Localização e Funcionamento. Verificou-se, igualmente, a regularidade institucional quanto ao cumprimento das obrigações tributárias e sociais.

3 VOTO

Pelo exposto, **voto favoravelmente** à solicitação de **Mudança de Manutenção** da **FESN Centro Educacional**, situada na Rua Coronel Amorim, nº 76, andares 1 e 2, Centro, Petrolina/PE, CEP 56302-320, da empresa **CK FESN Centro Educacional Ltda.**, CNPJ nº 37.176.794/0001-59, para a empresa **Centro Educacional FESN Ltda.**, CNPJ nº 49.260.439/0001-42, bem como à **Mudança de Denominação** da Instituição (nome fantasia) de **FESN Centro Educacional** para **Faculdade FESN**, com efeitos a partir da data de publicação da Portaria correspondente no Diário Oficial do Estado.

Remanesce para todos os demais efeitos, o **Parecer CEE/PE nº 115/2022-CEB**, publicado no DOE de 18/10/2022, por meio da Portaria SEE nº 5259, que fixou o prazo do credenciamento institucional até 18/10/2030.

É o voto.

4 CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto da Relatora e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 17 de setembro de 2025.

FRANCISCO FERREIRA ROCHA – Presidente em exercício
VANESKA MARIA DE MELO SILVA – Relatora
ANA LÚCIA BARBOSA DOS SANTOS PAES DE SOUZA
NATANAEL JOSÉ DA SILVA
RAFAELA RAMOS PINTO RIBEIRO

5 DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto da Relatora.

Sala das Sessões Plenárias, em 24 de setembro de 2025.

Natanael José da Silva
Presidente